



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL Nº 28/2022

UNIDADE REQUISITANTE	: DEPARTAMENTO DE OBRAS
TOMADA DE PREÇOS PROCESSO Nº	: 009/2022 : 315/2022
REGIME DE EXECUÇÃO TIPO	: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO : MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA CIDADE, CONFORME ANEXOS.
FUNDAMENTO	: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, LC 123/06 COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.189/2016 COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO 4.334/2017 E DECRETO MUNICIPAL 4.106/2015.
ABERTURA	<u>12 DE ABRIL DE 2022 ÀS 10:00 HORAS.</u>
LOCAL	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, À AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 – CENTRO.
PREÂMBULO	

O Município de Piracaia, através do Departamento de Administração, torna público que fará realizar à Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Piracaia, **às 10:00 horas do dia 12 de ABRIL de 2022**, procedimento licitatório na **modalidade de Tomada de Preços**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4.189/2016 com as alterações do Decreto 4.334/2017 e Decreto Municipal 4.106/2015.

O PROJETO BÁSICO é parte integrante deste edital – Anexo II e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou no site do município: www.piracaia.sp.gov.br, no link Licitações – Tomada de Preços.

O Projeto Executivo será desenvolvido com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pelo Departamento de Obras do Município.

1 - CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - As propostas deverão ser redigidas de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em português, assinada pelo proponente, entregues em uma via, preferencialmente numeradas e com índice dos documentos acostados, na ordem do edital, em envelopes opacos, devidamente fechados e identificados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracaia, até o dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, os dois envelopes fechados designados **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”**.

1.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

1.3 - A contagem de prazo estabelecidos neste edital será feita de acordo com o Artigo 110, da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerado dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.4 - Na ocasião da abertura dos envelopes **DOCUMENTOS / PROPOSTAS**, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas conforme modelo do **anexo X**, ou ainda o instrumento público de procuração, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação e far-se-á por um dos seguintes meios:

1.4.1- **Instrumento público de procuração**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, com prazo de validade em vigor.

1.4.2- Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

1.4.3- Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, documentos conforme arrolados na cláusula acima, que comprovem estas qualidades, bem como seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.5 - Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

1.6 - Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, com índice dos documentos apresentados, na ordem do edital, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

1.7 - As pastas em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas de cada documento apresentado.

1.8 - Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento e na ausência somente serão considerados como válidos os documentos com data de emissão em até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data prevista para apresentação das propostas.

1.9 - Somente poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste certame, atendam as determinações legais previstas na Lei Federal nº 5.194/66, Lei Federal nº 6.496/77 e atendam as seguintes condições:

a) Não estejam suspensas por punição pelo Município de Piracaia, ou não estão consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública ou autarquias;

b) Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também, para a contratação;

c) Que não estejam enquadradas nas condições previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

1.10 - É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos do Município de Piracaia, sem a sua prévia autorização.

1.11 - O Município de Piracaia poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, conforme artigo 49, da Lei 8.666/93, a seu critério, sem que caiba aos participantes e ao vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

1.12 - O Município não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos de qualquer natureza que competirem a empresa vencedora nem se obrigará a fazer a esta, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despende com esses pagamentos, condição esta aceita pela empresa licitante através de Termo de Compromisso juntado a sua habilitação.

1.13 - Em qualquer fase do processo desta licitação, o Município se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo em atendimento da documentação e da proposta comercial apresentada, bem como promover qualquer diligência que julguem necessárias. A Comissão poderá relevar erros não significativos, dispensando rigorismos inúteis, vez que o erro deve ser substancial e lesivo à administração, às legislações que fundamentaram este procedimento ou após outros licitantes, pois um simples lapso de redação ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta.

1.14 - O preço total estimado pelo Município, para execução do objeto desta Licitação, mencionado neste Edital, não obsta apresentação de preços inferiores aos ali estimados, desde que exequíveis, e devidamente comprovados, conforme exigido neste edital. No caso de divergência entre os preços total e unitário, serão considerados como válidos os preços finais de cada item que originaram o preço global.

1.15 - A Comissão Permanente de Licitação pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

1.16 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer além da declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma de Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

1.17 – O Município reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato.

1.18 - Os recursos financeiros para fazer face as despesas de execução dos serviços objeto de contratação para o presente exercício correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob nº s: 866/2022-99-03-004-0015-0452-0009-2018-344905100000000000-011000000 – GERAL TOTAL – 865/2022-418-03-004-0015-0452-0009-2018-344905100000000000-021000051 – Rec.Estadual-Rev. do portal da entrada da cidade

1.19 – O edital está disponível no site www.piracaia.sp.gov.br link tomada de preço, ou adquirido **impresso** ao valor fixado em R\$ 30,00 (trinta reais), contendo o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO**, bem como as peças complementares em CD ou solicitados pelo e-mail: licitacao@piracaia.sp.gov.br, como segue:

Anexo I	- Modelo de Termo de Compromisso
Anexo II	- Projeto Básico
Anexo III	- Memorial Descritivo
Anexo IV	- Planilha de orçamentária
Anexo V	- Modelo de Ofício solicitando Atestado de Visita
Anexo VI	- Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;
Anexo VII	- Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública.

Anexo VIII	- Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora;
Anexo IX	- Modelo de declaração relativa ao emprego de menores de 18 anos;
Anexo X	- Modelo de credenciamento
Anexo XI	- Planilha de Encargos Sociais
Anexo XII	- Modelo de declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município.
Anexo XIII	- Modelo Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte
Anexo XIV	- Cronograma Físico
Anexo XV	- Modelo de Declaração de Atendimento Decreto Municipal 4490/2018 (Procedência Legal da Madeira)
Anexo XVI	- DECRETO Nº 4.490 de 23 de Maio de 2018

1.20 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pelo Município serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o edital.

1.21 - Informações e esclarecimentos sobre o evento bem como Edital completo serão fornecidos junto ao Departamento de Administração – Divisão de Licitação, à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, Piracaia, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis ou pelo telefone (011) 4036-2040 ramal 2062/2094. As informações referentes ao processo de licitação deverão ser formuladas por escrito, e protocoladas no protocolo central da Prefeitura num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento. As respostas serão colocadas à disposição dos interessados para retirá-la, no mesmo local onde retiraram o edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento.

1.22 - Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedido de esclarecimentos, propostas ou complementação de qualquer documentação, impugnações, recursos ou documentação licitatória enviadas ou emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegrama, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

1.23 - A simples participação caracterizada, pela apresentação das propostas, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Edital e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, inclusive aceitando a inclusão de custos correlatos no rateio do serviço de cada item licitado.

1.24 - Aplica-se no que couber à presente licitação, inclusive nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016 com as alterações do Decreto 4334/2017 e Decreto Municipal 4106/2015.

1.25 – A empresa vencedora deverá apresentar Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município, para fins de assinatura de contrato (anexo XII)

1.26 - As partes elegem o Foro da Comarca de Piracaia, SP, para seu domicílio legal.

2 - DOS DOCUMENTOS

2.1 - O Município de Piracaia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, fará realizar, na data e local determinado no preâmbulo deste edital, sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos e a proposta referentes à habilitação dos licitantes interessados em participar deste certame, até a data limite estipulada para abertura dos envelopes. A documentação referente ao subitem 2.2 poderá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente, desde que perfeitamente legível, em uma via, que deverá estar organizada de tal forma a não conter folhas soltas, indexadas, numeradas, e ordenada, conforme relacionados neste edital. Não serão aceitas qualquer anexação à posterior dos envelopes lacrados e entregues, não cabendo qualquer solicitação de diligência para a ausência de documento. Os documentos de habilitação devem ser colocados em envelope opaco, fechado, rubricado

nos fechos, distinto daquele das propostas comercial e de preços, que também deverão cumprir estas exigências.

2.2 - O envelope **“DOCUMENTOS”** deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo **“ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, devendo conter:

2.2.1 – Cópia reprográfica do Registro de Inscrição Cadastral, dentro do prazo de validade no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Paulo ou de órgão ou entidade da administração estadual ou federal, compatível com o objeto da licitação.

a- Na ausência do Registro de Inscrição Cadastral, a empresa deverá apresentar os documentos indicados nos artigos 28º II, III, IV, V, conforme o caso, 29º I e II e artigo 31º I; da LF 8666/93 e suas alterações.

2.2.2 – Declarações a serem apresentadas podendo constar de um único documento, desde que mantidas as redações dos modelos propostos.

- a- **Termo de Compromisso**, sugerido no **Anexo I**, assinado por sócio, diretor da empresa proponente, credenciado ou procurador;
- b- **Declaração de conhecimento do Edital**, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente Edital. Sugestão de modelo desta declaração encontra-se no **Anexo VI**.
- c- Declaração, conforme modelo sugerido no **Anexo VII**, de que a empresa ou pessoa física proponente não está apenada com **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitação o direito de analisar o fato para eventual impugnação. A omissão de informações ou informação incorreta desclassificará a proposta.
- d- **Declaração**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, **que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, conforme **Anexo IX**.
- e- **Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);
- f- **Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental** nos termos do Decreto nº 49.674/05.
- g- Declaração de atendimento ao Decreto Municipal 4490/2018 (Procedência Legal da Madeira), conforme Anexo XV

2.2.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) .

2.2.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

2.2.3.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deste edital deverá ser concedida pelo presidente da comissão de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

2.2.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.3.2 deste edital implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do decreto Municipal N.º 4.189/2016.

2.2.3.5 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.2.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a - **Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da jurisdição da sede da licitante, para as atividades objeto desta licitação.**

b – Declaração com Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços com formação em engenharia ou Arquitetura;

c - Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(os) como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, nos termos do art.30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, através da:

c.1 - Apresentação do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes, e/ou da Carteira de Trabalho anotada na hipótese do profissional ser empregado da licitante ou Profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c.2 - Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.

d - Comprovação de capacidade técnica profissional será feita comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior, com formação em engenharia ou Arquitetura, tenham executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados, nos termos da súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhados com as respectivas certidões de acervo técnico (CAT) do profissional.

d.1 – Não serão admitidos como válidos os atestados de fiscalização, gerenciamento ou supervisão de serviços em características semelhantes as da presente licitação;

d.2 – Para avaliação e validação dos atestados de capacidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, a Comissão de Licitação levará em conta, como parcelas de maior relevância os serviços descritos abaixo:

- Pavimentação em lajota de concreto 35MPa, espessura de 8cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces;

- Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500MPa

d. 3 - A licitante deverá grafar nos atestados técnicos com caneta “marca texto fluorescente” os itens solicitados no Edital para fim de facilitar a conferência;

e - Relação explícita e declaração formal de disponibilidade da licitante, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, bem como da qualificação de cada um dos futuros membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art.30, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8666/93; assim como o número, modelo, capacidade e tipo de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação, compatíveis com todos os serviços constantes da planilha orçamentária e memorial descritivo.

f – Comprovação da realização da visita técnica. Feita a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual deverá ser anexado a documentação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f.1 - A visita técnica deverá ser feita pelo responsável técnico da licitante habilitado para o objeto da licitação, vez que deve passar dados e procedimentos técnicos de engenharia para serem orçados, mediante solicitação por escrito sendo sugerido o modelo constante do edital, mas podendo ser realizada por qualquer outra pessoa, desde que declarado pelo

licitante que assume a responsabilidade por possíveis faltas de entendimento da pessoa não habilitada no corpo da autorização dada a esta pessoa.

f.2 - A visita técnica será realizada até o dia anterior a abertura e deverá ser agendada com o Diretor do Depto de Obras, com saída do Edifício Sede da Prefeitura de Piracaia. É obrigatória a apresentação da solicitação de visita, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.2.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1 - Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem Declaração conforme anexo XIII, o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

a.2 - Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- 1- Demonstração de resultado;
- 2- Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- 3- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 4- Demonstração das origens e aplicações de recursos.

b- Apresentar, no modelo abaixo, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma :

b1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

b2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b4 - I4 : é o Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

b5 - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme item 2.2.5”b”, assinado pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

C - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3 - DAS PROPOSTAS

3.1 - O envelope da “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo “**ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**”, com folhas numeradas sequencialmente, na ordem exigida neste edital, de cada documento que, além das demais exigências, deverá conter, obrigatoriamente:

3.1.1- ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

No envelope 2 - Proposta Comercial, dando cumprimento à Lei Federal nº 5.194/66, LC nº 50/08 e Lei 955/73, sendo que todos os documentos aqui solicitados são considerados como de fundamental importância, não podendo ser encarado como desnecessários ou sua exigência fruto de rigorismos, sendo de cumprimento obrigatório nos exatos termos do edital, deverão conter os seguintes documentos:

a - **Preço Global Total** para a execução de todos os serviços relacionados na planilha de orçamentos, **Anexo “IV”**, indicado em papel timbrado da empresa, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação;

b – **Declaração de que no preço global indicado na proposta pela execução dos serviços, consideram-se incluídas todas as despesas**, inclusive as de mão de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

c - **Preços unitários** em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados na planilha constante do **Anexo IV**, de todos os itens contidos na planilha orçamentária básica, inclusive com o BDI de cada item, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

c.1 - **Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia 01(um) do mês da data limite** fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas Comercial, que será considerada como a “**data de referência dos preços**”. **A simples apresentação de proposta implicará no aceite desta condição independente de constar por escrito na proposta.**

d - **Prazo de validade:** não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante;

e - **Cronograma físico** detalhado que relate a sequência executiva da obra, demarcando etapas, atividades, prazos, custos e quantidades executadas a cada período, conforme **prazo fixado em 150 (cento e cinquenta) dias** para execução dos serviços, devendo apresentar correlação fiel das quantidades executadas com os respectivos preços por especialidade de serviço nos períodos,

devidamente assinado nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação. (Apresentar barra, quantidade, valor, início e término para cada atividade, percentuais equivalentes ao período e valores acumulados).

f - **Indicação detalhada da taxa de B.D.I.** que será adotada nesta licitação;

f.1 – **O BDI adotado** como base foi de **25,00%**;

g - **Composição detalhada de encargos sociais**, dentro das determinações legais previstas para este tipo de contratação, devidamente assinada nos termos da legislação vigente, bem como das que regem as verbas federais, e as que fundamentam esta licitação.

h - **Condições de pagamento**: Os pagamentos serão liberados após o recebimento e aceite da medição pelo Departamento de Obras da prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor.

h.1 – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

h.2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

i - **Composição analítica dos preços unitários** apresentados na proposta que tiverem seus valores situados abaixo de 70% (setenta por cento), baseada no Anexo IV, não se aceitando valores tipo percentagem de item (ex.: valor da betoneira X = 10% dos materiais y e z), valores tipo verba dentro da composição, devendo ser enfocados os materiais, a mão de obra e os equipamentos, detalhadamente, que integrarão o serviço, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

4 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, também aqui denominada Comissão Julgadora, e representantes dos interessados, a sessão referente ao presente processo licitatório será iniciada, verificadas as formalidades legais e, serão abertos os envelopes da documentação denominados **“ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.2 - A Comissão Julgadora da licitação examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes;

4.3 - A Comissão Julgadora da licitação decidirá quanto as solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando ciência aos participantes, na própria sessão, ou em outra que será oportunamente convocada;

4.4 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso, às deliberações da Comissão Julgadora, o que constará em ata, se procederá, a critério da Comissão Julgadora, na mesma sessão ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos **“ENVELOPE- 2 PROPOSTA COMERCIAL”** dos habilitados.

4.5 - Os recursos admissíveis são os constantes no Artigo 109 da Lei no. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora da licitação, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

4.6 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

4.7 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta comercial aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos ou após a sua denegação.

4.8 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

4.9 - Decididos os recursos, a Comissão Julgadora convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, sendo nesta ocasião devolvidos aos inabilitados os **“ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**.

4.10 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44. LC 123/06).

4.10.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.10.2- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.10.2.”a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e- O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.11 - Toda e qualquer declaração deverá constar da ata da sessão, obrigatoriamente, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas que não são representantes, e, não serão aceitas reclamações de fatos decididos, por pessoas ausentes, nem que presentes, deixem de rubricar as propostas ou Ata da Sessão.

4.12 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

4.13 – Será aberto prazo recursal previsto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, sendo certo que se aceito por todos e as empresas abdicarem deste novo prazo recursal da decisão e classificação apontada pela comissão, esta poderá proceder a imediata adjudicação e homologação do resultado, sendo publicado em imprensa oficial este ato, devendo constar em ata essas manifestações.

4.14 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores no mercado, bem como propostas que não estejam assinadas pelos competentes profissionais previstos nas leis que fundamentam esta licitação.

4.15 - A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48, incisos I, II e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, ou

a2) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Piracaia.

b) Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a1” e “a2” do item 4.15.a, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

4.16 - No julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão aplicadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a - Serão desclassificadas as **PROPOSTAS COMERCIAIS** que:

a.1 - não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, e ou não apresentarem coerência nas informações, ou que cumpram as obrigações e atos previstos nas leis que fundamentam esta licitação. Estas propostas poderão ser indicadas como irregulares pelos demais licitantes, ou de ofício pela própria Comissão ou qualquer de seus membros;

a.2 - revelarem-se manifestamente inexequíveis;

a.3 - apresentarem o cronograma físico em desacordo ou que se apresentarem de forma inexequível ao objeto desta licitação, ou de forma simplificada, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;

a.4 - cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem, sendo relevantes as exigências exatas do edital, não podendo a comissão relevar qualquer exigência aqui solicitada sob pena de nulidade da licitação;

a.5 - deixarem de apresentar qualquer preço unitário solicitado na planilha de orçamentos, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;

a.6- apresentarem Preço Global Total superior ao previsto na planilha de orçamentos - **Anexo IV**, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação.

a.7- Cujos documentos apresentados tenham se lastreados em informações falsas aos diversos órgãos, que sejam provadas e/ou sejam distintas das reais.

b - Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **menor preço global**. A Comissão Julgadora lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção

efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços globais totais, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.

c - A Comissão Permanente de Licitações e a Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, ou quem ela determinar, vistoriará as instalações indicadas pela licitante em qualquer fase deste processo licitatório, se necessário for, e a tida como vencedora, como condição para a adjudicação, caso esta não comprove as condições necessárias para o cumprimento do edital ou outra condição legal existente fruto desta diligência obrigatória, e sua proposta será desclassificada, refazendo-se o julgamento, aplicando-lhe as penalidades cabíveis e encaminhando o processo ao Ministério Público se houver indício de prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

d - Homologado o resultado do julgamento, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais;

5 - DO CONTRATO

5.1 - A execução dos serviços objeto da presente licitação será contratada com a participante melhor classificada, com assinatura do contrato, conforme minuta que integra este Edital (**Anexo VIII**);

5.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 60 a 64 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.883/94.

5.3 - Adjudicado o objeto da licitação à empresa e homologado pelo senhor Prefeito Municipal, um dos responsáveis pela participante vencedora, deverá comparecer no Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de Piracaia, para assinatura do contrato.

5.4 - No ato de assinatura do contrato a empresa vencedora apresentará documento de **garantia de fiel execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do contrato, adicionando a esta, a prevista no item 4.15.b** quando o caso admitir, e pelo prazo estipulado para execução das obras e/ou serviços, observado legislação vigente, que lhe será devolvida na entrega definitiva do objeto ora contratado. Na ocorrência de paralisação das obras e/ou serviços forçada por falta de recursos financeiros, a Prefeitura, a seu exclusivo critério, poderá efetuar a devolução das garantias, não eximindo a licitante da responsabilidade dos serviços.

5.5 - Juntamente com a garantia fornecida conforme **item 5.4**, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/SP, relativa aos serviços objetos do contrato decorrente da presente licitação, bem como as guias de recolhimento do INSS, ISS e FGTS do mês anterior ao da assinatura, sendo que esta última deverá ser acompanhada da respectiva Relação de Empregados utilizados no serviço licitado;

5.5.1- a empresa vencedora do certame, no prazo previsto neste edital deverá apresentar a seguinte documentação adicional, sendo motivo de não assinatura e chamamento do segundo colocado e assim sucessivamente, caso não sejam apresentados os documentos dentro destes prazos:

- a- ART do responsável técnico pela contratada;
- b- CND do INSS e FGTS, acompanhado da última relação de empregados entregues no FGTS do mês anterior da assinatura do contrato;

5.6 - A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a

Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, (art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93).

6 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **150 (cento e cinquenta) dias** para a execução total do objeto da presente licitação, contado a partir da expedição da ordem de início dos serviços, prazo este prorrogável a critério da Prefeitura, se devidamente justificado;

6.2 - A ordem de início dos serviços será emitida pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais.

6.3 - A contratada deverá executar e proceder à entrega mensal, a partir da emissão das ordens de serviços específicas, as medições dos serviços executados, obrigatoriamente, salvo a primeira e última medições, que poderão conter períodos inferiores. Poderão ser requisitadas apresentações de medições a qualquer época em casos excepcionais, a critério da contratante.

6.4 - O pagamento será efetuado com base em medições segundo o desenvolvimento físico da execução constatada observando-se:

a) A medição dos serviços deverá ser efetuada e apresentada pela empresa contratada até o quinto dia útil subsequente, abrangendo todos os serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da diretoria de obras do Município;

b) A medição será acompanhada da fatura, além das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados as obras e serviços objeto deste Edital;

c) O valor de cada fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de emissão da referida fatura;

d) A Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais apreciará a medição apresentada pela contratada, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da medição, após proceder competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura e se conferem as quantidades demonstradas. Se desta análise forem verificadas incorreções na medição apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte da Diretoria de Obras;

e) O pagamento deverá ser efetuado em 10 (dez) dia após a aprovação da respectiva medição pelo setor de Engenharia da Prefeitura, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.

e.1 – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

e.2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6.5 - Ficará a cargo da Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais do Município a fiscalização dos serviços contratados, através de seu corpo técnico habilitado perante o CREA, do quadro e concluir pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A

fiscalização por parte do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

6.6 - Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preço unitário, sendo as apurações feitas por medições locais, documentais, fotos de sua execução, relatório de equipes por serviços executado, relatório de volumetria e demais relativos a cada unidade adotada na planilha proposta;

6.7 - A empresa contratada deverá manter no local dos serviços o **responsável técnico indicado no item 2.2.4.b** do edital.

6.8 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme legislação federal;

6.9 - Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas aplicadas aos preços unitários constantes na planilha de preços e serviços, apresentada na proposta comercial.

6.10 - Nos preços apresentados na proposta comercial, deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, bem como os projetos executivos, veículos, equipamentos e máquinas de suporte que forem necessários, mesmo que não relacionados na proposta vencedora e os demais necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

6.11 - Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, veículos, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza ambiental, de licenciamento, trabalhista, previdenciária e fiscal, projetos executivos necessários e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.12- O recebimento dos serviços atenderá aos procedimentos previstos em contrato, edital, memorial descritivo, proposta técnica e aditamentos contratuais.

6.13- A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pela Diretoria de Obras da CONTRATANTE, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las. Também a Diretoria de Obras será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços através de funcionários habilitados de engenharia, do seu quadro permanente, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também concluída a obra, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.

7.2 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, completar a fiscalização dos serviços através do quadro técnico permanente da Prefeitura habilitados junto ao CREA para tal, e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à CONTRATADA, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

7.3 – Os serviços concluídos serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

7.3.1 – Os serviços concluídos só serão recebidos em **DEFINITIVO** após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da aceitação provisória, por engenheiro habilitado do Departamento de Obras ou por outra especialmente designada para este mister. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade a entrega em perfeito estado dos locais da prestação dos serviços. Qualquer falha ou déficit na execução dos serviços durante os dias que antecedem a finalização ou após a sua entrega oficial deverá ser prontamente sanada e regularizado os serviços às expensas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas

7.3.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá manter a sede e locais de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza durante o seu desenvolvimento, e, por ocasião da entrega, todos os entulhos, resíduos de qualquer espécie, restos de materiais, máquinas, equipamentos de sua propriedade, já deverão estar removidos do local, sob pena de os serviços não serem recebidos pelo **CONTRATANTE**.

7.5 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local dos serviços, por deficiência de execução ou proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização, assim como toda medida existente de proteção ambiental.

8- DAS PENALIDADES

8.1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

8.1.1 - A contratada será multada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento de qualquer ordem escrita ou descumprimento do plano de trabalho, das especificações do memorial descritivo ou do estabelecido no edital, calculada sobre o valor contratual TOTAL, até o limite máximo de 10 (dez) dias, caso em que a administração poderá considerar inadimplido o contrato, com incidência da penalidade pecuniária prevista no item “b”.

8.1.2 - A contratada será multada em 10% (dez por cento), sobre o valor contratual TOTAL em caso de:

- a - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável e aceito por escrito pela administração;
- b - pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou previsão edilícia e da proposta de trabalho, após advertido por escrito;
- c - interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

8.1.3 - A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual TOTAL em caso de:

- a - abandono parcial ou total dos serviços ora contratados;
- b - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4 - As penalidades previstas serão APLICADAS em dobro no caso de reincidência;

8.2 - Quando for o caso, as multas serão aplicadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada após os prazos que lhe garantem a ampla defesa e sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

8.3 - Na ocorrência da hipótese prevista nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.1.3 estará a contratada sujeita também à:

8.3.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

8.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.4 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser também aplicadas às empresas, sócios ou aos profissionais que:

8.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos devidos ao município;

8.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude das sanções previstas na alínea a do subitem 9.1.3 e de outros atos ilícitos graves praticados.

8.5 - As penalidades serão aplicadas à contratada após regular processo administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes:

9.5.1 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com o número de ocorrências que forem apuradas;

8.5.2 - A aplicação de penalidade mais grave não exclui a penalidade mais leve aplicada em razão das diferentes hipóteses de incidências previstas nos itens anteriores;

8.5.3 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração serão aplicadas de acordo com o grau de gravidade da infração contratual, dos transtornos e do prejuízo causado ao erário, apurados no processo administrativo.

Piracaia, 23 de março de 2022.

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I

Termo de Compromisso

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o **COMPROMISSO** de executar os serviços objeto do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº. (...../18), de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais especificações contidas no referido Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis, bem como o que determinam a Lei Federal nº 5.194/66 e Lei Federal nº 6.496/77, Lei Complementar nº 50/08 e Lei Municipal nº 955/73, e de que teve conhecimento de todas as condições locais específicas considerando todos os elementos fornecidos neste edital como os suficientes para elaborar a sua proposta comercial.

A (nome da empresa licitante.....), assume ainda o **COMPROMISSO** de manter os preços unitários conforme condições expressas em sua Proposta Comercial, incluindo nestes preços unitários todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, translados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, projetos executivos, reposição de solo, empréstimos e bota-foras de terra, sondagens, rebaixamento de lençol freático, implantação de acessibilidade, projetos de fundação, assim como outras despesas inerentes a execução dos serviços a serem contratados, mesmo os correlatos possivelmente não especificados, mas decorrentes da execução dos serviços.

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 20__.

Assinatura e carimbo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - Projetos Básico

O PROJETO BÁSICO é parte integrante deste edital – Anexo II e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou no site do município: www.piracaia.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA CIDADE

LOCAL: Rod. Jan Antonin Bata, S/N, Vila Biarritz – Piracaia SP

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – DA SINALIZAÇÃO

A via do objeto do presente deverá ser devidamente sinalizada com placas de orientação, cones, placas de sinalização e deverão ser colocadas em posição e condições visíveis durante o dia e a noite e em distância compatível com a segurança dos pedestres.

Os dispositivos serão utilizados no decorrer de toda a obra e será distribuído nos locais de atuação dos serviços, visando alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito, evitando-se colocar em risco a segurança de pedestres.

1.2 – PLACAS DE OBRA

A placa de obra deverá ser de chapa galvanizada capaz de resistir às intempéries durante o período da obra. Terá dimensões de 2,00x3,00m e deverá ser pintada obedecendo à rigorosamente o padrão do órgão do Governo do Estado com o qual foi feito o convênio, que está disponível no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo em www.comunicacao.sp.gov.br/manuais. A placa deverá ser fixada no terreno, em local visível, apoiada em estrutura de madeira, fixadas em fundação de concreto não estrutural fck de 150 kg/m³.

2 – LIMPEZAS DO TERRENO E REGULARIZAÇÃO

Inicialmente a empresa executora da obra (CONTRATADA), através de sua equipe de topografia, deverá realizar a marcação do local o qual deve seguir rigorosamente o projeto em anexo. Somente após as marcações da topografia, deverão iniciar a raspagem superficial do terreno. O espaço da obra deverá ser limpo, aterrado e regularizado aos níveis do projeto, devendo o local reservado à obra estar livre de raízes, mato, tocos de árvores ou outros materiais orgânicos, de modo a prevenir futuros recalques decorrentes de sua decomposição. Será periodicamente feita a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. A limpeza permanente da obra é necessária sempre após o término dos serviços o que proporcionará um ambiente salutar aos empregados envolvidos.

2.1 - LOCAÇÃO E DEMARCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada, preferencialmente, com a utilização de teodolito. A demarcação dos passeios e canteiros será feita com o auxílio de cavaletes nivelados.

2.2 – DEMOLIÇÕES

As retiradas e demolições deverão ser executadas conforme indicações em projeto arquitetônico. Os materiais de demolição serão removidos manualmente ou da forma que melhor couber ao construtor e transportados por caminhão basculante até local determinado pela legislação municipal.

2.3 – LIMPEZA COM HIDROJATEAMENTO

Deverá ser efetuada a limpeza com hidrojateamento de toda a mureta da lateral direita do portal, vista de quem chega em Piracaia, que é feita em pedra madeira. Sua extensão é de 60m lineares.

3 – PASSEIO E CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO**3.1 – EXECUÇÕES PISO INTERTRAVADO NO ESTACIONAMENTO**

Na área onde serão implantados os pisos intertravados, deverá ser feita a remoção da camada superficial vegetal e só depois do nivelamento, deverão ser preenchidos com 0,8 cm de areia média oriundas de jazidas transportadas por caminhões basculantes e depositada de forma que preencha toda sua extensão. Após a regularização do piso a área destinada ao calçamento receberá o piso intertravado de concreto com modelo de bloco retangular no tamanho de 20x10cm com espessura de 6cm com FCK 35MPa cor natural assentados sobre colchão de areia. Todos os acessos terão rebaixamentos de 8,33% de Inclinação para pessoas portadora de necessidades especial, obedecendo às normas da ABNT 9050/2004 e normas técnicas da construção civil. Nas extremidades dos pisos os blocos pré-moldados deverão ser assentados as guias para efetuar a contenção do piso.

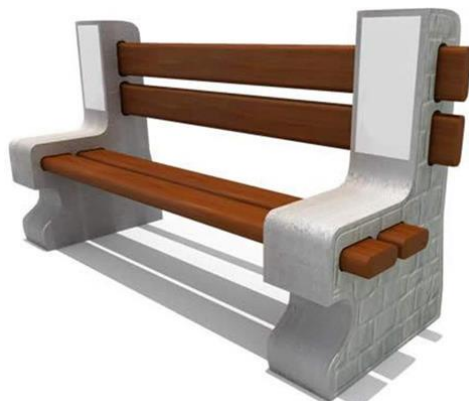
3.2 – EXECUÇÕES DE CALÇADAS DE CONCRETO

Deverá ser observado o local a ser confeccionada a calçada, quanto à existência de guias e sarjetas, e preparo da superfície manualmente, aterrando ou cortando o terreno, apiloando com soquete de 30 Kg. e estaqueando com sarrafos para a preparação do lançamento do concreto.

Lançamento de concreto: Após o preparo da superfície, lançar o concreto usinado manualmente com FCK 25 Mpa e desempenado manualmente.

4 – MOBILIÁRIO URBANO**4.1 – BANCOS**

Os bancos novos a serem implantados deverão estar de acordo com as normas técnicas e seguir as recomendações do fabricante da peça. Nos locais indicados em planta, serão instalados 2 bancos em madeira tratada sobre alvenaria.



4.2 – LIXEIRAS

No perímetro do portal serão instaladas 4 lixeiras com os respectivos suportes nos locais indicados em projeto.

4.3 – BEBEDOUROS: Deverá ser instalado 1 bebedouro elétrico de pressão em aço inoxidável conjugado dentro do prédio, o aparelho possui reservatório em aço inox com capacidade de 3,5 litros e rendimento de 4 litros por hora. Foi desenvolvido para proporcionar água de qualidade e sempre na temperatura ideal, internamente o aparelho possui um filtro para retenção de partículas sólidas e diminuição do coro, além de odores e sabores desagradáveis. O bebedouro é conjugado, ideal para crianças e deficientes físicos. É indicado verificar a voltagem do produto para não provocar danos.

5 – PAISAGISMO

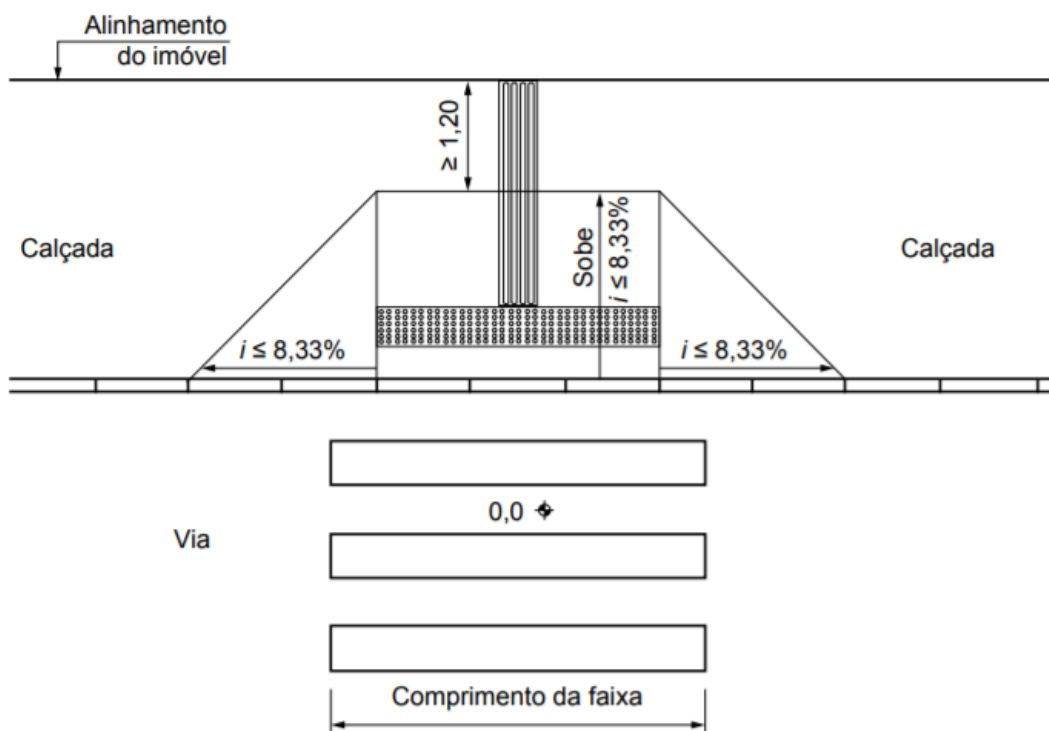
A empresa contratada para executar os serviços de implantação dos jardins deverá seguir as tabelas de quantidades constantes do projeto, respeitando o porte e o distanciamento de plantio nela sugeridos. Além de fornecer a grama em perfeita condição fitossanitária, essa empresa deverá adotar cuidados especiais ao executar as obras, de modo a garantir não só a integridade do projeto quanto o bom desenvolvimento de todas as espécies vegetais. Esses cuidados se referem ao preparo do solo, a qualidade do solo a ser introduzido, qualidades das mudas e manuseio das mesmas.

5.1 – LIMPEZA E PREPARO GERAL DO SOLO: Todo entulho e restos da obra civil deverão ser eliminados nas áreas de plantio; Tanto o mato quanto ervas daninha (incluindo suas raízes) deverá ser eliminado; A terra existente deverá ser revolvida em toda área do plantio, eliminando os torrões; Todo o terreno deverá ser coberto com uma camada de 15 centímetros de terra própria para plantio.

5.2 – PLANTIO DE GRAMADOS: O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama. As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m² de grama por m² de solo. O terreno ou floreira deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

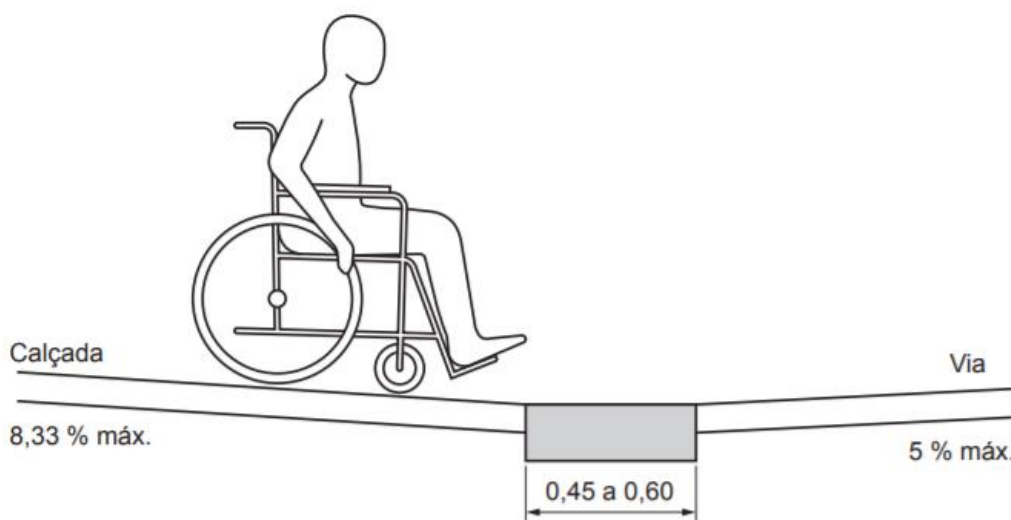
6 – ACESSIBILIDADE**6.1 – REBAIXAMENTO DE GUIAS**

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33 % (1:12) no sentido longitudinal da rampa central e na rampa das abas laterais. A largura mínima do rebaixamento é de 1,50 m. O rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação, de no mínimo 1,20 m, da calçada, conforme figura abaixo.



Não pode haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável. Em vias com inclinação transversal do leito carroçável superior a 5 %, deve ser implantada

uma faixa de acomodação de 0,45 m a 0,60 m de largura ao longo da aresta de encontro dos dois planos inclinados em toda a largura do rebaixamento, conforme Figura abaixo.



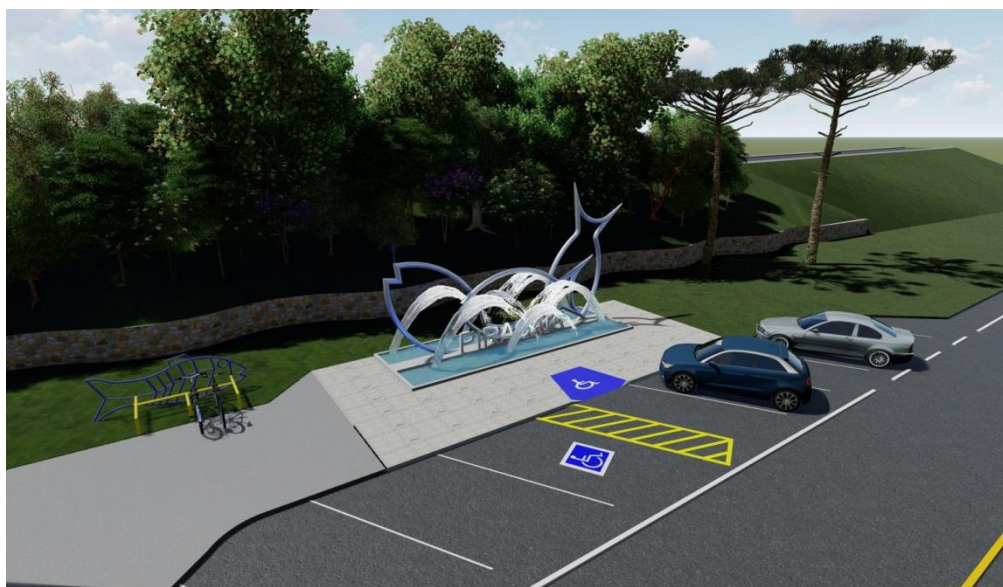
7 – CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO/TOTTEN

Na lateral da Rodovia, será construído um monumento com o nome da cidade de “VOLTE SEMPRE” em letreiro de ACM. O pilar que irá sustenta-lo será de concreto e o elemento de cobertura será em ferro sustentado por um cabo de aço.



8 – CONSTRUÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA

À frente da edificação existente, será construído um espelho d'água de 3,00mx9,00m com 30cm de profundidade. Ao centro haverá uma faixa de concreto com 20cm de largura que receberá 3 esculturas de ferro com tubos de 4", em formato de peixes. Nessa etapa será feita a infraestrutura para após estar preparado para receber adaptação de luzes e chafarizes.





9 – PONTO DE ÔNIBUS

Em ambas as laterais da rodovia, serão construídos pontos de ônibus, no formato padrão da cidade, em alvenaria e revestidos com pedra madeira. Os pilares deverão ser em madeira e cobertura em telha cerâmica, com beirais.

10 – REFORMA DO PRÉDIO ATUAL

10.1 - ALVENARIA:

As alvenarias da edificação serão de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm de boa qualidade, A argamassa de assentamento será de cimento e areia no traço 1:6 (com utilização de vedalit ou similar). As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, a fim de que o revestimento seja uniforme e menos espesso.

10.2 - CINTAMENTO

À “altura de 1,00 m a partir do piso deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia lavada, dois ferros CA-50 $\varnothing$ 1/4”. Na altura de 2,20 m, no respaldo de 4,00m e no respaldo do telhado, deveram ser executadas canaletas cerâmica com 4 ferros corridos CA-50, $\varnothing$ 5/16”, com estribos em ferro CA-60, $\varnothing$ 5,00mm a cada 0,20m.

10.3 - CHAPISCO PARA PAREDE

Todas as paredes, ainda sem o acabamento de emboço e reboco deverão receber uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada no traço 1:3 com espessura média de 5 mm. Depois de serem devidamente isentadas de pó e molhadas adequadamente a fim de evitar-se a cura prematura do cimento.

10.4 - REBOCOS PARA PAREDE

Todas as paredes que receberão o revestimento de chapisco tratado no item anterior deverão receber revestimento de reboco em camada única, $e=35\text{mm}$, constituída de cimento, cal hidratada e areia fina lavada, traço 1:2:8, com acabamento de superfície taliscada e desempenada de forma regular e uniforme sem depressões ou ondulações.

10.5 – PISO

10.5.1- Preparo da Base

Nos pisos internos, sob o solo compactado deverá ser executada uma base em brita de espessura 0,03m regularizada para posterior aplicação do lastro de concreto.

10.5.2 - Lastro de Concreto Impermeabilizado

Nos pisos internos, sob o lastro de brita de espessura 0,03m deverá ser executado concreto $F_{ck}=18,00\text{MPa}$ com aditivo impermeabilizante conforme a especificação do fabricante na espessura de 0,03m com a superfície regularizada para posterior assentamento de piso cerâmico.

4.3 - Regularização Sarrafeada

O piso terá regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:5, com aditivo impermeabilizante, com espessura 0,03m.

Piso Cerâmico O piso interno será revestido em cerâmica com placas tipo porcelanato de dimensões de 60x60cm, com rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60cm, devendo ser executado de acordo com normas da ABNT.

10.6 - PINTURA E REVESTIMENTOS

10.6.1 - Pintura

Os serviços de pintura somente poderão ser executados por profissionais comprovadamente competentes. As pinturas somente poderão ser executadas se as superfícies em que forem aplicadas estiverem convenientemente limpas, secas e preparadas. Não poderá ser procedida a execução da demão seguinte enquanto não tiver decorrido o intervalo mínimo de 1 dia da demão anterior ou esta não estiver totalmente seca. Se as demãos sucessivas forem de massa e tintas deverão ser respeitadas o intervalo mínimo de 2 dias. Os serviços deverão ser executados cuidadosamente e de modo limpo protegendo a parte já pintada ou que permanecerão aparentes isentas de pingos e salpicaduras. Para tanto serão providenciadas proteções do tipo "máscaras" e separações ou mesmo pintura com preservador plástico que permita a posterior remoção da película de proteção. Eventuais respingos e manchas deverão ser cuidadosamente retirados antes de a tinta secar e com a utilização de removedor adequado. Somente serão admitidas para pintura tintas preparadas em fábrica. Quando do seu fornecimento em obra, as mesmas deverão estar com a embalagem intacta permitindo assim a comprovação da sua autenticidade. Todos os materiais empregados na execução da pintura (látex acrílico e PVA, esmalte, sintético, etc.) serão necessariamente de primeira linha. As cores das pinturas serão definidas pelo Depto. Técnico da Prefeitura, quando a contratada deverá providenciar a execução de amostras em dimensões tais que permitam sua definição.

10.6.2 - Pinturas a Base de Látex Acrílico (Área Externa) e (Área Interna) e Esmalte.

As paredes deverão ser lixadas e preparadas para aplicação da pintura. Nas paredes externas, primeiramente deverão ser aplicadas Uma (1) demão de selador acrílico para posterior aplicação de látex acrílico em Duas (2) demãos. Nas paredes internas, primeiramente deverão ser aplicadas uma (1) demãos de selador acrílico para posterior aplicação de látex acrílico em duas (2) demãos. Deverá ser executado pintura de esmalte sintético em todas as portas e janelas de madeira e também no peitoril metálico. O acabamento final da pintura deverá se apresentar totalmente uniforme e sem o inconveniente de marcas de retoques. Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para tornar a superfície perfeitamente coberta sem demonstração de qualquer tipo de fundo.

10.6.3 - Revestimentos

Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser realizado com o auxílio de réguas de alumínio e fios de nylon. Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação dos azulejos nas paredes de uma mesma dependência. Os azulejos terão juntas a prumo não superiores a 3,00mm, utilizando espaçadores de plástico. O rejuntamento será executado com argamassa pré-fabricada, com qualidade de primeira linha, sendo sua dosagem e preparo executado conforme especificação do fabricante. Doze horas após o término do serviço, o excesso de argamassa de rejunte será removido com esponja molhada, finalizando com pano seco e limpo. Os azulejos quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. Todos os arremates de arestas vivas (incluindo-se peitoris e requadros de janelas) deverão ser obrigatoriamente executados com perfis/cantoneiras de alumínio fixados com argamassa ou adesivo próprio para tal fim.

Na área externa, as paredes deverão ser revestidas com pedra madeira, a completar as que já são existentes no local.

10.7 - ESQUADRIAS

As esquadrias a serem empregadas deverão obedecer à localização, posicionamento, fixação, dimensionamento contidas em projeto, sendo:

Todos os trabalhos de serralheria serão executados com precisão de cortes e ajustes. Todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Os perfis que compõem os caixilhos não deverão ser emendados para se obter o comprimento necessário.

A colocação das esquadrias obedecerá com rigor cuidados quanto ao nivelamento, prumo e alinhamento.

As esquadrias não deverão jamais ser forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro ou de escassas dimensões devendo-se tomar especial cuidado para que as armações não sofram quaisquer distorções quando aparafusadas nos chumbadores. As juntas das esquadrias com o concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetador de composição que lhe assegure plasticidade permanente. O fornecedor das

esquadrias deverá verificar medidas e condições no local. As portas de madeira serão semi-ocas, encabeçadas, espessura mínima 35 mm . A furação para tranca e lingüeta da fechadura a 1,00 m de altura do piso acabado. As ferragens das portas, incluindo fechaduras deverão ser em acabamento cromado (CR) de primeira linha. As fechaduras do banheiro deverão ser trancadas somente por dentro e as demais deverão ser de tambor (chaves chatas). Todas deverão ser do tipo alavanca. Os batentes e guarnições deverão ser em madeira maciça conforme dimensões das alvenarias e espessura mínima de 4,5 cm.

10.8 – LOUÇAS E METAIS

Será executado uma bancada de granito cinza polido de 1,20x60m com cuba de embutir de aço inoxidável media, com válvula americana em metal cromado e sifão flexível em PVC, torneira cromada longa de parede para pia de cozinha.

10.9 – REDE HIDRAULICA E SANEAMENTO

As instalações hidráulico-sanitárias de água e de esgoto (incluindo os respectivos materiais apropriados) deverão ser executadas conforme especificações técnicas gerais e as exigências prescritas pelas normas da ABNT aplicáveis ao assunto, assim como a legislação que regula o assunto no Estado de São Paulo, além de disposições gerais fixadas pela Concessionária local.

Deverão ser empregados, na execução dessas instalações, tubos de PVC rígido soldável e respectivas conexões e acessórios, com qualidade de primeira linha, que atendam integralmente as exigências e especificações prescritas pelas normas da ABNT próprias para cada tipo de material, em função do uso específico que deverão ser instalados atendendo também as disposições relativas fixadas nas normas da ABNT.

10.10- CAIXA DE GORDURA

Deverão ser com anéis pré-moldados de concreto armado, laje de tampa e de fundo em concreto, revestida internamente com argamassa de cimento e areia 1:4, nas dimensões internas de acordo o projeto com o diâmetro interno de 0,40m e a altura interna de 0,40m.

10.11- TUBOS E CONEXÕES

As tubulações indicadas em PVC deverão ser com tubos e conexões de mesma marca, rígido, com juntas soldável, na linha esgoto predial, conforme o projeto e, de acordo com a NBR 8160/99.

10.12 - CAIXAS SIFONADAS

As caixas sifonadas utilizadas para drenagem da água de piso nos WC'se interligação de eventuais peças, deverão ser de PVC rígido, com porta grelha e grelha redondos em aço inoxidável, nas bitolas indicadas no projeto, DN = 100X100X50mm ou similar.

A entrada da rede d' água deverá ser ligada direto do abrigo da caixa d' água (com 01 caixa d' água de 1000 litros com tampa) da rede de distribuição de água potável da Concessionária local.

10.13 – REDE ELÉTRICA

A execução dos serviços e materiais empregados deverá estar de acordo com as especificações técnicas de projeto arquitetônico e presente memorial, assim como estar em conformidade com normas

específicas da ABNT, legislações que regem o assunto, além do disposto na Norma Técnica Unificada NTU.01.

Os serviços de instalações elétricas deverão seguir as seguintes especificações mínimas:

10.14 - Distribuição de energia Interna

Do quadro geral serão instalados eletroduto de PVC rígido na bitola compatível com a seção e quantidade de cabos, embutidos na paredes.

10.15 - Fios e Cabos

Os fios e cabos, deverão ser de cobre eletrolítico isolado com composto termo plástico de PVC, antichama, 70°C, 0,6/1kv dimensionados conforme a carga a instalar considerando a temperatura ambiente, agrupamento, queda de tensão, maneira de instalar e nível de curto circuito.

10.16 - Padronização

As emendas serão executadas conforme a melhor técnica e isoladas com fita plástica isolante "antiflamam" de primeira linha. Não serão permitidas emendas dentro de eletrodutos.

10.17 - Interruptores e Tomadas

Deverão ser instalados interruptores, tomadas e o respectivo espelho 10A - 250V. Todos os interruptores em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares. Todas as tomadas 127V serão do tipo universal 2P+T (novo padrão) e as tomadas 220V serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso, deverá ser indicado o de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.

10.18 - Conduites

Os conduites embutidos nas paredes e no forro poderão ser flexíveis e em polietileno classe pesada. Todos os fios que passam sobre a laje deverão estar dentro de conduites. Não se devem passar fios emendados dentro de conduites.

10.19 - Distribuição de energia Interna

Do quadro geral serão instalados eletroduto de PVC rígido na bitola compatível com a seção e quantidade de cabos, embutidos na parede.

10.20 – LOUÇAS E METAIS

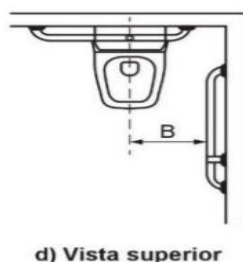
10.20.1 – Espelhos: Serão instalados espelhos de cristal, com espessura de 4mm e parafusos de fixação, sem moldura, com as seguintes medidas: 1,00m x 1,00m

10.20.2 – Lavatórios: As torneiras dos lavatórios deverão ser de bancada, acionadas por pressão ou alavanca. Os acessórios como porta toalhas e saboneteira para líquido deverão estar fixados na altura da faixa de alcance, entre 0,80 m a 1,20 m.

10.20.3 – Bancadas:

As bancadas das pias para wc de acessibilidades não devera passar de 0,80m de altura e as barras de apoio serão estaladas conforme a norma da ABNT.

10.20.4 – Vasos: Os vasos sanitários deverão ser em louça, com assento sanitário e caixa acoplada. Os vasos e assentos sanitários não podem ter abertura frontal. A altura do vaso sanitário deve situar-se entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m. Junto aos vasos sanitários, na parede lateral e do fundo, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Na parede lateral deverá ser instalada uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal do vaso sanitário. Na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,89 m de altura do piso acabado, com uma distância mínima de 0,04 m da sua face externa à caixa acoplada e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral. Verificar especificações conforme figuras abaixo.



d) Vista superior

Figura 17. Posicionamento das barras de apoio do vaso sanitário com parede lateral e fundos

Cotas	Adulto m	Infantil m
A	0,75	0,60
A1 máximo	0,89	0,72
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

Figura 18. Legenda das Figuras 16 e 17

averá

ser retirado para local de bota fora. Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada.

17.2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

17.3 – INSPEÇÃO FINAL



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da contratada, fiscalização e a PMP.

18 – DETALHES/RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado A.R.T. recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

Os detalhes referentes ao CATALOGO DE SERVIÇOS SINAPI/ CPOS, adotados como padrão para esta obra, deverão ser de conhecimento prévio da empresa CONTRATADA, não devendo e podendo a mesma alegar ignorância quanto ao assunto.

A visita técnica é item obrigatório devendo ser realizada pelo responsável da empresa, com vínculo comprovado da participante da licitação. O atestado de visita técnica só será emitido após a concordância do representante da empresa, de todas as peças técnicas (planilha orçamentária, cronograma, projeto e memorial descritivo).

Os itens acima passarão a fazer parte de declaração que deverá ser assinada pelo representante da empresa, e a mesma só receberá o atestado de visita técnica mediante a apresentação da declaração devidamente assinada.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV – Planilha de Orçamentos

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA CIDADE LOCAL: ENTRADA DA CIDADE – PIRACAIA/SP BDI 25% BASE BOLETIM CDHU 183							VALOR DA OBRA	
							R\$ 263.054,12	
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	6	R\$ 631,34	R\$ 789,18	R\$ 4.735,05
1.2	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito – área mínima de 13,80 m²	UNMES	4	R\$ 568,90	R\$ 711,13	R\$ 2.844,50
1.3	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	4	R\$ 582,05	R\$ 727,56	R\$ 2.910,25
1.4	02.09.030	CDHU	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	623,2	R\$ 6,01	R\$ 7,51	R\$ 4.681,79
							SUB-TOTAL 01	R\$ 15.171,59
2 LIMPEZA COM HIDROJATEAMENTO DO PREDIO E MURO DE PEDRAS								
2.1	55.01.140	CDHU	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	235,92	R\$ 6,64	R\$ 8,30	R\$ 1.958,13
							SUB-TOTAL 02	R\$ 1.958,13
3 DEMOLIÇÕES DEMOLIÇÃO DO PREDIO EXISTENTE, CALÇADAS								

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

3.1	03.01.220	CDHU	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	29,54	R\$ 245,13	R\$ 306,41	R\$ 9.051,43
3.2	100945	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	m³	29,54	R\$ 90,73	R\$ 113,41	R\$ 3.350,21

SUB-TOTAL 03 R\$ 12.401,63

4 PREDIO 2 – DEMOLIÇÃO DE PAREDES INTERNAS								
4.1	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	5,4	R\$ 67,00	R\$ 83,75	R\$ 452,25
4.2	03.01.060	CDHU	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2	4,28	R\$ 25,13	R\$ 31,41	R\$ 134,44
4.3	03.03.060	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	53,7	R\$ 8,38	R\$ 10,48	R\$ 562,50
4.4	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	25,02	R\$ 25,98	R\$ 32,48	R\$ 812,51
4.5	04.09.120	CDHU	Retirada de escada de marinho com ou sem guarda-corpo	M	11,41	R\$ 29,69	R\$ 37,11	R\$ 423,45
4.6	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UM	2	R\$ 37,86	R\$ 47,33	R\$ 94,65
4.7	04.11.040	CDHU	Retirada de complemento sanitário chumbado	UM	2	R\$ 12,22	R\$ 15,28	R\$ 30,55
4.8	100945	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	m³	9,4745	R\$ 90,73	R\$ 113,41	R\$ 1.074,53

SUB-TOTAL 04 R\$ 3.584,88

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

5 PAVIMENTAÇÃO BLOQUETES								
5.1	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	300	R\$ 2,87	R\$ 3,59	R\$ 1.076,25
5.2	54.02.030	CDHU	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	M3	21	R\$ 94,68	R\$ 118,35	R\$ 2.485,35
5.3	54.04.350	CDHU	Pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	300	R\$ 88,89	R\$ 111,11	R\$ 33.333,75
SUB-TOTAL 05								R\$ 36.895,35
6 GUIAS/SARJETAS								
6.1	COMPOSIÇÃO	CDHU	GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS MOD NEW JERSEY, Modelo GS 450 – Base 450mm, Altura 220mm	m	85,45	R\$ 86,46	R\$ 108,08	R\$ 9.235,00
SUB-TOTAL 06								R\$ 9.235,00
7 PASSEIO E CALÇAMENTO								
7.1	101090	SINAPI	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	M2	70,2	153,16	R\$ 191,45	R\$ 13.439,79
7.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	17,548	632,76	R\$ 790,95	R\$ 13.879,59
SUB-TOTAL 07								R\$ 27.319,38
8 MOBILIÁRIO URBANO								
8.1	98.02.210	CDHU	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UM	2	R\$ 591,48	R\$ 739,35	R\$ 1.478,70

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

8.2	18-16-20	SIURB	LIXEIRA	UNID.	4	R\$ 1.052,98	R\$ 1.316,23	R\$ 5.264,90
SUB-TOTAL 08								R\$ 6.743,60
9	PAISAGISMO							
9.1	34.01.020	CDHU	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	55,1	R\$ 1,68	R\$ 2,10	R\$ 115,70
9.2	34.02.100	CDHU	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	55,1	R\$ 11,13	R\$ 13,91	R\$ 766,58
SUB-TOTAL 09								R\$ 882,28
10	ACESSIBILIDADE							
10.1	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,2495	R\$ 50,25	R\$ 62,81	R\$ 78,48
10.2	11.18.020	CDHU	Lastro de areia	M3	0,714	R\$ 186,12	R\$ 232,65	R\$ 166,11
10.3	54.01.220	CDHU	Base de bica corrida	M3	0,5355	R\$ 143,04	R\$ 178,80	R\$ 95,75
10.4	30.04.100	CDHU	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	1	R\$ 80,92	R\$ 101,15	R\$ 101,15
10.5	30.06.050	CDHU	Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante	M	1	R\$ 48,66	R\$ 60,83	R\$ 60,83
10.6	11.01.100	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	M3	0,5355	R\$ 345,86	R\$ 432,33	R\$ 231,51
SUB-TOTAL 10								R\$ 733,83
11	CONSTRUÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA							
11.1	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	8,1	R\$ 50,25	R\$ 62,81	R\$ 508,78
11.2	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	27	R\$ 21,06	R\$ 26,33	R\$ 710,78
11.3	11.18.020	CDHU	Lastro de areia	M3	0,81	R\$ 186,12	R\$ 232,65	R\$ 188,44

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

11.4	54.01.220	CDHU	Base de bica corrida	M3	1,35	R\$ 143,04	R\$ 178,80	R\$ 241,38
11.5	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	858,3	R\$ 12,93	R\$ 16,16	R\$ 13.872,26
11.6	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	920,2	R\$ 12,93	R\$ 16,16	R\$ 14.872,73
11.7	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 Mpa	M3	12	R\$ 373,72	R\$ 467,15	R\$ 5.605,80
11.8	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	43,8	143,96	R\$ 179,95	R\$ 7.881,80

SUB-TOTAL 11

R\$ 43.881,95

12 PONTO DE ONIBUS SAIDA DE PIRACAIA								
12.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,215	81,81	R\$ 102,26	R\$ 124,24
12.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	1,587	42,44	R\$ 53,05	R\$ 84,19
12.3	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	3,35	143,96	R\$ 179,95	R\$ 602,83
12.4	14.11.221	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm – classe B	M2	4,464	R\$ 75,46	R\$ 94,33	R\$ 421,06
12.5	101855	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS. AF_12/2020	M2	4,464	63,22	R\$ 79,03	R\$ 352,76
12.6	2788	SINAPI-I	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 6,50 M, EM EUCALÍPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	12	143,16	R\$ 178,95	R\$ 2.147,40

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

12.7	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	7,2376	R\$ 38,78	R\$ 48,48	R\$ 350,84
12.8	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	4,36	R\$ 143,96	R\$ 179,95	R\$ 784,58
SUB-TOTAL 12								R\$ 4.867,90
13	BANCO DE MADEIRA							
13.1	11844	SINAPI-I	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,7	48,94	R\$ 61,18	R\$ 226,34
SUB-TOTAL 13								R\$ 226,34
14	REDE ELETRICA							
14.1	939	SINAPI-I	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	451,84	2,06	R\$ 2,58	R\$ 1.163,49
14.2	39390	SINAPI-I	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UM	1	46,51	R\$ 58,14	R\$ 58,14
14.3	39396	SINAPI-I	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UM	1	53,99	R\$ 67,49	R\$ 67,49
SUB-TOTAL 13								R\$ 1.289,11
15	PONTO DE ONIBUS ENTRADA DE PIRACAIA							
15.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,215	81,81	R\$ 102,26	R\$ 124,24

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

15.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	1,587	42,44	R\$ 53,05	R\$ 84,19
15.3	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	3,35	143,96	R\$ 179,95	R\$ 602,83
15.4	14.11.221	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm – classe B	M2	4,464	R\$ 75,46	R\$ 94,33	R\$ 421,06
15.5	101855	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS. AF_12/2020	M2	4,464	63,22	R\$ 79,03	R\$ 352,76
15.6	2788	SINAPI-I	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 6,50 M, EM EUCALÍPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	12	143,16	R\$ 178,95	R\$ 2.147,40
15.7	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	7,2376	R\$ 38,78	R\$ 48,48	R\$ 350,84
15.8	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	4,36	R\$ 143,96	R\$ 179,95	R\$ 784,58
SUB-TOTAL 13								R\$ 4.867,90
16	BANCO DE MADEIRA							
16.1	11844	SINAPI-I	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,7	48,94	R\$ 61,18	R\$ 226,34
SUB-TOTAL 13								R\$ 226,34
17	REDE ELETRICA							
17.1	37.03.220	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on – 150 A – sem componentes	UM	1	R\$ 706,61	R\$ 883,26	R\$ 883,26

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

17.2	40.02.020	CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UM	12	R\$ 24,88	R\$ 31,10	R\$ 373,20
17.3	37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UM	8	R\$ 30,29	R\$ 37,86	R\$ 302,90
17.4	37.13.610	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UM	8	R\$ 39,75	R\$ 49,69	R\$ 397,50
17.5	40.04.470	CDHU	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	6	R\$ 34,15	R\$ 42,69	R\$ 256,13
17.6	40.04.490	CDHU	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	6	R\$ 38,47	R\$ 48,09	R\$ 288,53
17.7	40.05.120	CDHU	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	CJ	6	R\$ 27,74	R\$ 34,68	R\$ 208,05
17.8	41.02.541	CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm – 9 a 10W	UM	8	R\$ 23,59	R\$ 29,49	R\$ 235,90
17.9	41.11.090	CDHU	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	UM	38	R\$ 90,44	R\$ 113,05	R\$ 4.295,90
17.10	40.11.010	CDHU	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UM	2	R\$ 84,51	R\$ 105,64	R\$ 211,28
17.11	38.13.020	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	325	R\$ 14,36	R\$ 17,95	R\$ 5.833,75
17.12	39.29.111	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V – isolamento LSHF/A 70°C – baixa emissão de fumaça e gases	M	451,84	R\$ 4,71	R\$ 5,89	R\$ 2.660,20
17.13	39.29.110	CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 750 V – isolamento LSHF/A 70°C – baixa emissão de fumaça e gases	M	352	R\$ 3,51	R\$ 4,39	R\$ 1.544,40

SUB-TOTAL 13

R\$ 17.490,99

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

18 REFORMA DO PREDIO EXISTENTE								
18.1	49.14.010	CDHU	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 1,50 m, altura útil de 1,50 m	UN	1	R\$ 3.584,70	R\$ 4.480,88	R\$ 4.480,88
18.2	48.02.204	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	1	R\$ 1.196,91	R\$ 1.496,14	R\$ 1.496,14
18.3	44.01.800	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	3	R\$ 595,95	R\$ 744,94	R\$ 2.234,81
18.4	44.01.110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	UN	3	R\$ 246,54	R\$ 308,18	R\$ 924,53
18.5	44.03.180	CDHU	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	3	R\$ 59,58	R\$ 74,48	R\$ 223,43
18.6	44.03.130	CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	3	R\$ 42,97	R\$ 53,71	R\$ 161,14
18.7	44.03.050	CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	3	R\$ 81,18	R\$ 101,48	R\$ 304,43
18.8	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	40	R\$ 71,16	R\$ 88,95	R\$ 3.558,00
18.9	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	31	R\$ 41,88	R\$ 52,35	R\$ 1.622,85
18.10	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	34	R\$ 28,25	R\$ 35,31	R\$ 1.200,63
18.11	14.11.221	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	M2	77,48	R\$ 75,46	R\$ 94,33	R\$ 7.308,30
18.12	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	154,96	R\$ 10,75	R\$ 13,44	R\$ 2.082,28
18.13	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	154,96	R\$ 5,89	R\$ 7,36	R\$ 1.140,89
18.14	23.02.030	CDHU	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 70 x 210 cm	UN	1	R\$ 1.021,72	R\$ 1.277,15	R\$ 1.277,15

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

18.15	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,8	498,14	R\$ 622,68	R\$ 2.366,16
18.16	25.02.040	CDHU	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	1	R\$ 1.204,66	R\$ 1.505,83	R\$ 1.505,83
18.17	94560	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	20	500,85	R\$ 626,06	R\$ 12.521,25
18.18	28.01.040	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	1	R\$ 247,53	R\$ 309,41	R\$ 309,41
18.19	33.07.102	CDHU	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	32,9	R\$ 41,72	R\$ 52,15	R\$ 1.715,73
18.20	26.01.080	CDHU	Vidro liso transparente de 6 mm	M2	21,3	R\$ 148,56	R\$ 185,70	R\$ 3.955,40
18.21	13.01.150	CDHU	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	30	R\$ 137,44	R\$ 171,80	R\$ 5.154,00
18.22	32.15.030	CDHU	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	30	R\$ 63,35	R\$ 79,19	R\$ 2.375,63
18.23	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	220	R\$ 23,46	R\$ 29,33	R\$ 6.451,50
SUB-TOTAL 13								R\$ 64.370,33
19	SERVIÇOS FINAIS							
19.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	520	R\$ 11,73	R\$ 14,66	R\$ 7.624,50
19.2	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	30	R\$ 87,55	R\$ 109,44	R\$ 3.283,13
SUB-TOTAL 13								R\$ 10.907,63



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....) à Rua (.....), n (.....) – Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o n (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante), portador de cédula de identidade R.G. n (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, vêm solicitar à Prefeitura Municipal de Piracaia, a expedição do Atestado de Visita aos locais dos serviços referentes ao Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação n/ 20__), em função da visita feita pelo(s)..... (nome do(s) profissional(is)....), formação profissional, CREA n (.....), na data de/...../....

(localidade), (dia) de (mês) de 20__.

Assinatura e carimbo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Anexo VI

Declaração de conhecimento do Edital

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº. /___), e dos respectivos documentos e anexos da licitação, inclusive de arcar com possíveis projetos executivos, licenças, custos intrínsecos às atividades licitadas, que venham a ser necessários, tendo ciência de todas as condições locais específicas e esclarecimentos necessários para elaborar sua proposta comercial.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pelo Município de Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome da (empresa licitante.....), nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

Declaramos, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

xxxxxxx, (dia...) de (mês...) de 20__.

Assinatura e carimbo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Anexo VII

Declaração de não possuir impedimento para contratação

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Piracaia, e que não está apenada com **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº. /20__), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

xxxxxxx, (dia...) de (mês...) de 20__.

Assinatura e carimbo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº xxx/202_
TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/202_

Contratante: MUNICIPIO DE PIRACAIA

Contratado: XX

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA CIDADE, CONFORME ANEXOS.**

Valor: **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

Prazos: Início - após a emissão da ordem de serviço.
Termino – 150 (cento e cinquenta) dias, contados da ordem de início.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município Piracaia, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, neste, inscrita no CNPJ, sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, Jd. XXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Piracaia, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX (FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO/NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em XXXXXX/SP, Cep:12970-000, Rua XXXXXXXX, XXX, cadastrada no C.N.P.J nº XXXXXXXXXXXXXXXX-XX, Inscr. Estadual: nº XXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo que ocupa na empresa:, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº 315/2022, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a executar os serviços **DE OBRA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas quantidades e especificações, contidas no projeto básico, com fornecimento completo de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução das obras e serviços conforme plantas, memoriais e orçamentos apresentados e de conformidade com o Edital, e demais elementos do **processo nº xxx/202_** que constitui a **TOMADA DE PREÇOS nº xx/202_**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1 - Os serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

1.1 - Os serviços seguirão o plano de trabalho e metodologia de execução especificados no Memorial Descritivo da **CONTRATANTE**, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

1.2 - O Projeto Executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa contratada e autorizado pela administração.

1.3 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.4 - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, de proteção dos serviços contra eventos extremos, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pela Diretoria de Obras da **CONTRATANTE** e dos documentos integrantes da pasta da **TOMADA DE PREÇOS Nº xx/202_**.

1.5- Os serviços correlatos eventualmente que se façam necessários, tais como sondagem de solo, corpos de prova, projetos de fundação, licenciamentos e projetos executivos das diversas especialidades de engenharia, são de responsabilidade da contratada, estando inclusos em seus preços, conforme declaração constante da sua proposta licitatória.

1.6- A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

Ficam ajustados os preços unitários constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ora aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor deste contrato é de **R\$......** (.....) a ser pago na forma especificada cláusula VI deste instrumento.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 866/2022-99-03-004-0015-0452-0009-2018-344905100000000000-011000000 – GERAL TOTAL – 865/2022-418-03-004-0015-0452-0009-2018-344905100000000000-021000051 – Rec.Estadual-Rev. do portal da entrada da cidade

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será liberado após o recebimento e aceite da medição pelo Departamento de Obras da prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor.

1.1 – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

1.2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2. A apuração deverá se dar segundo o desenvolvimento físico da execução constatada, com apuração e aprovação baseada nos preços unitários e unidades previstas na planilha proposta da contratada, observando-se:

- 2.1 - A medição dos serviços deverão ser efetuadas com base nos preços unitários constantes da proposta, e apresentada pela **CONTRATADA** até o quinto dia útil subsequente, abrangendo todas as obras e serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 2.2 - A medição deverá vir acompanhada das faturas, além das cópias autênticas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados aos serviços objeto deste instrumento;
- 2.3 - O valor da fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de emissão da referida fatura.
- 2.4 - O Departamento de Obras da **CONTRATANTE** apreciará a medição apresentada pela **CONTRATADA**, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da medição, após proceder a competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela **CONTRATANTE** e se conferem as quantidades demonstradas. Se desta análise forem verificadas incorreções na medição apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte da Diretoria de Obras da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS

- 1- Os serviços serão iniciados após a emissão da competente ordem de início de serviço e terá **150 (cento e cinquenta) dias** contados da ordem de início, para sua conclusão, prazo este prorrogável a critério da **CONTRATANTE** e/ou devidamente justificado.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pela Diretoria de Obras da **CONTRATANTE**, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las. Também a Diretoria de Obras será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços através de funcionários habilitados de engenharia, do seu quadro permanente, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também o responsável de, concluída a obra, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.
- 2 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, completar a fiscalização dos serviços através do quadro técnico permanente da Prefeitura habilitados junto ao CREA para tal, e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à **CONTRATADA**, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.
- 3 – Os serviços concluídos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 3.1 – Os serviços concluídos só serão recebidos em **DEFINITIVO** após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da aceitação provisória, por engenheiro habilitado do Departamento de Obras ou por outra especialmente designada para este mister. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade a entrega em perfeito estado dos locais da prestação dos serviços. Qualquer falha ou déficit na execução dos serviços durante os dias que antecedem a finalização ou após a sua entrega oficial deverá ser prontamente sanada e

regularizado os serviços às expensas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas

3.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.

4 - A **CONTRATADA** deverá manter a sede e locais de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza durante o seu desenvolvimento, e, por ocasião da entrega, todos os entulhos, resíduos de qualquer espécie, restos de materiais, máquinas, equipamentos de sua propriedade, já deverão estar removidos do local, sob pena de os serviços não serem recebidos pelo **CONTRATANTE**.

5 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local dos serviços, por deficiência de execução ou proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização, assim como toda medida existente de proteção ambiental.

6 - A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** indica neste ato seu(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, o (s) Eng.º. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, e do CREA nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual deverá vistoriar e verificar o andamento diário dos referidos serviços, apresentando à Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais da **CONTRATANTE** a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida junto ao CREA, antes do início do objeto do presente contrato. A **CONTRATADA** deverá manter no local da execução dos serviços o responsável técnico, bem como livro diário de ocorrências.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

Para garantia da efetiva execução do presente contrato, a **CONTRATADA**, no ato de sua assinatura, depositará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, em moeda corrente nacional; Títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a critério da **CONTRATADA**, que será devolvida, sem quaisquer correções, exceto dinheiro, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

1.1 - A contratada será multada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento de qualquer ordem escrita ou descumprimento do plano de trabalho, das especificações do memorial descritivo ou do estabelecido no edital, calculada sobre o valor contratual TOTAL, até o limite máximo de 10 (dez) dias, caso em que a administração poderá considerar inadimplido o contrato.

1.2 - A contratada será multada em 10% (vinte por cento), sobre o valor contratual TOTAL em caso de:

a - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável e aceito por escrito pela administração;

- b - pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou previsão edilícia e da proposta de trabalho, após advertido por escrito;
- c - interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

1.3 - A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual TOTAL em caso de:

- a - abandono parcial ou total dos serviços ora contratados;
- b - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

1.4 - As penalidades previstas serão APLICADAS em dobro no caso de reincidência;

2 - Quando for o caso, as multas serão aplicadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada após os prazos que lhe garantem a ampla defesa e sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

3 - Na ocorrência da hipótese prevista nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.3 estará a contratada sujeita também à:

3.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

4 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser também aplicadas às empresas, sócios ou aos profissionais que:

4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos devidos ao município;

4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude das sanções previstas na alínea a do subitem 1.3 e de outros atos ilícitos graves praticados.

5 - As penalidades serão aplicadas à contratada após regular processo administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes:

5.1 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com o número de ocorrências que forem apuradas;

5.2 - A aplicação de penalidade mais grave não exclui a penalidade mais leve aplicada em razão das diferentes hipóteses de incidências previstas nos itens anteriores;

5.3 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração serão aplicadas de acordo com o grau de gravidade da infração contratual, dos transtornos e do prejuízo causado ao erário, apurados no processo administrativo.

CLÁUSULA XII - DA EXTENSÃO/SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações

não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

- 1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Diretoria de Obras, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- 1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 1.4 - Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma a que alude a cláusula VII;
- 1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 1.6 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.

2 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1- O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016 com as alterações do Decreto 4334/2017 e Decreto Municipal 4106/2015, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.
- 2- Fazem parte do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as disposições do edital da Tomada de Preços relativas ao objeto licitado e seus anexos, assim como a proposta apresentada.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, XX de XXXXXXXX de 20__.

CONTRATANTE: _____
xx – Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS :

1 – _____

2.- _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

TOMADA DE PREÇOS Nº/20__

À
Comissão de Licitação

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal: _____, CPF nº _____, RG nº _____, vem pelo presente DECLARAR, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade e sob as penas da lei, assina a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__.

(representante da licitante)

Nome : _____
RG nº: _____

Cargo : _____
CPF nº : _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº/20__

PROCESSO Nº/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA CIDADE, CONFORME ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ Município _____ Estado _____, CEP _____, telefones _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **CREDENCIA** o Sr.(s) _____, cargo/profissão: _____, portador(es) do(s) RG nº _____ e CPF/MF nº _____, com mais de 18 anos de idade, nacionalidade: _____, residente e domiciliado na _____, para representá-la no certame licitatório em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Piracaia, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e declinar ou assinar atos e documentos.

Piracaia, de _____ de 2.0__

Nome do Representante Legal

R.G.:

CPF/MF:

(reconhecer firma)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome Completo

RG e CPF

2. _____

Nome Completo

RG e CPF

ANEXO XI

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO			
A.	Encargos sociais básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social		
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A3.	Salário-Educação		
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A8.	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)		
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)		
B.	Encargos sociais que recebem as incidências de A	Parcial (%)	Total (%)
B1.	Repouso semanal e feriados		
B2.	Auxílio-enfermidade (*)		
B3.	Licença-paternidade (*)		
B4.	13o. Salário		
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades (*)		
C.	Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A	Parcial (%)	Total (%)
C1.	Depósito por despedida injusta: 50% sobre (A2+(A2xB)) (*)		
C2.	Aviso-prévio indenizado (*)		
C3.	Férias indenizadas (*)		
D.	Taxas das reincidências	Parcial (%)	Total (%)
D1.	Reincidência de A sobre B		
D2.	Reincidência de A2 sobre C2		
PERCENTAGEM TOTAL (%)			

Adotado (*)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, proponente da Tomada de Preço N.º/20__ da Prefeitura do Município de Piracaia, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através
de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dessa situação

Em de de 20____.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Anexo XIV – CRONOGRAMA

<table border="1"> <tr> <td colspan="8">MUNICIPIO DE PIRACAIA</td></tr> <tr> <td colspan="8">Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 Tel.: (11) 4036-2040</td></tr> <tr> <td colspan="8">CNPJ: 45.279.627/0001-61</td></tr> </table>								MUNICIPIO DE PIRACAIA								Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 Tel.: (11) 4036-2040								CNPJ: 45.279.627/0001-61							
MUNICIPIO DE PIRACAIA																															
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 Tel.: (11) 4036-2040																															
CNPJ: 45.279.627/0001-61																															
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACAIA						Data:																									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																															
Obra: OBRA: REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA CIDADE						16/12/2021																									
Local: ENTRADA DA CIDADE																															
	MÊS DIA SERVIÇOS	MÊS 1 30	MÊS 2 60	MÊS 3 90	MÊS 4 120	MÊS 5 150	TOTAL																								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES																														
		100%	0%	0%	0%	0%	100%																								
		R\$ 15.171,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.171,59																								
2	LIMPEZA COM HIDROJATEAMENTO DO PREDIO E MURO DE PEDRAS																														
		100%	0%	0%	0%	0%	100%																								
		R\$ 1.958,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.958,13																								
3	DEMOLIÇÕES																														
		100%	0%	0%	0%	0%	100%																								

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

		R\$ 12.401,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.401,63
4	PREDIO 2 - DEMOLIÇÃO DE PAREDES INTERNAS						
		100%	0%	0%	0%	0%	100%
		R\$ 3.584,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.584,88
5	PAVIMENTAÇÃO BLOQUETES						
		0%	20%	50%	30%	0%	100%
		R\$ -	R\$ 7.379,07	R\$ 18.447,68	R\$ 11.068,61	R\$ -	R\$ 36.895,35
6	GUIAS/SARJETAS						
		50%	50%	0%	0%	0%	100%
		R\$ 4.617,50	R\$ 4.617,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.235,00
7	PASSEIO E CALÇAMENTO						
		20%	20%	60%		0%	100%
		R\$ 5.463,88	R\$ 5.463,88	R\$ 16.391,63	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.319,38
8	MOBILIÁRIO URBANO						
		0%	0%	0%	0%	100%	100%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.743,60	R\$ 6.743,60
9	PAISAGISMO						

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

		0%	0%	0%	0%	100%	100%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 882,28	R\$ 882,28
10	ACESSIBILIDADE	40%	30%	30%	0%	0%	100%
		R\$ 293,53	R\$ 220,15	R\$ 220,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 733,83
11	CONSTRUÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA	0%	0%	20%	30%	50%	100%
		R\$ -	R\$ -	R\$ 8.776,39	R\$ 13.164,59	R\$ 21.940,98	R\$ 43.881,95
12	PONTO DE ONIBUS SAÍDA DE PIRACAIA	0%	0%	0%	50%	40%	90%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.433,95	R\$ 1.947,16	R\$ 4.867,90
13	BANCO DE MADEIRA	0%	0%	0%	0%	100%	100%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 226,34	R\$ 226,34
14	REDE ELÉTRICA	0%	30%	30%	40%	0%	100%
		R\$ -	R\$ 386,73	R\$ 386,73	R\$ 515,64	R\$ -	R\$ 1.289,11

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

15	PONTO DE ONIBUS ENTRADA DE PIRACAIA						
		0%	0%	20%	40%	40%	100%
		R\$ -	R\$ -	R\$ 973,58	R\$ 1.947,16	R\$ 1.947,16	R\$ 4.867,90
16	BANCO DE MADEIRA						
		0%	0%	0%	0%	100%	100%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 226,34	R\$ 226,34
17	REDE ELETRICA						
		0%	0%	30%	30%	40%	100%
		R\$ -	R\$ -	R\$ 5.247,30	R\$ 5.247,30	R\$ 6.996,40	R\$ 17.490,99
18	REFORMA DO PREDIO EXISTENTE						
		0%	0%	30%	30%	40%	100%
		R\$ -	R\$ -	R\$ 19.311,10	R\$ 19.311,10	R\$ 25.748,13	R\$ 64.370,33
19	SERVIÇOS FINAIS						
		0%	0%	0%	0%	100%	100%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.907,63	R\$ 10.907,63
							R\$ 263.054,12



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4490/2018 (PROCEDÊNCIA LEGAL DA MADEIRA)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº/.... OBJETO:

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4490/2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu,, RG legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ, e vencedor do procedimento licitatório nº, na modalidade de, nº /....., processo nº, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02/06/08, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, de de

Representante Legal / Nome e Assinatura (com carimbo da empresa)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO XVI – DECRETO MUNICIPAL 4490/2018

O DECRETO 4490/2018 é parte integrante deste edital – Anexo XVI e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou no site do município: www.piracaia.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS